DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 11 de maio de 2023 | Ano II | Edição nº 120

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.527
De 09 de maio de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.208,76 (cem mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos para atender as despesas referente devolução do saldo remanescente dos recursos recebidos através do Contrato de Repasse nº 874725/2018/ME/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibaté/SP, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos, que foram destinados para Execução de Reforma e Ampliação do Complexo Esportivo Dagnino Rossi.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08. – SECRETARIA MUN.ESPORTES, TURISMO, AGR.ABASTECIMENTO UNIDADE EXECUTORA 02.08.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO	
Funcional Programática: 27.812.0015.1014 **Categoria Econômica:** 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições **Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convenio Federal Vinculados	100.208,76

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 100.208,76 (cem mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite necessário as receitas arrecadadas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos, para finalizar a execução financeira dos programas estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 09 de maio de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.528
De 09 de maio de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4320/1964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), que será destinado para execução das obras de infraestrutura urbana para pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS, AGUA, SENEAMENTO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 - GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 15.451.0013.2019 Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 01 Código de Aplicação: 120.000 (Leilão)	393.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II Excesso de Arrecadação, apurados no 1º quadrimestre de 2023, (recursos arrecadados do Leilão).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o crédito adicional aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 09 de maio de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.529
De 09 de maio de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados para atender despesa referente às festividades do aniversário da cidade e demais eventos culturais durante o corrente exercício de 2023.

Parágrafo Único – As despesas, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.06 - CULTURA	
Funcional Programática: 13.391.0012.2015 **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 110.000 – Geral	450.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II Excesso de Arrecadação, apurados no 1º quadrimestre de 2023.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 09 de maio de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.532
De 09 de maio de 2.023
(De autoria da Vereadora Sidnéia Monte)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua A, do Distrito Industrial Antônio Guaraty, passa a denominar-se **Rua José Carlos de Santi Cavicchioli**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 09 de maio de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.533
De 09 de maio de 2.023
(De autoria da Vereadora Sidnéia Monte)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 08, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Christian Carlos Cavicchioli.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 09 de maio de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.526
De 09 de maio de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE ALTERAR O INCISO VI E O § 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.433, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam alterados o inciso VI e o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 3.433, de 17 de novembro de 2022, passando a constar a seguinte redação:

.....

VI - Serviços Gerais e Serviços Gerais de Água e Esgoto;

.....

§ 1º. A jornada referida no caput deste artigo será autorizada aos ocupantes de cargo/emprego público, acima descritos, entretanto aos ocupantes de cargo/emprego público previstos nos incisos V, VI, VII e VIII, acima, somente será autorizada quando lotados na Secretária Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Projetos, Obras, Água, Saneamento e Serviços Públicos, para atender as necessidades de continuidade dos serviços.

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 3.433, de 17 de novembro de 2022, podendo, ainda, ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo no que couber.

Ibaté-SP, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.530
De 09 de maio de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"CONCEDE REVISÃO GERAL SALARIAL DE 18% (DEZOITO POR CENTO), ALTERA O PISO DAS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS E ANEXOS DA LEGISLAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, a Revisão Geral Salarial de 18% (dezoito por cento), alterando os seguintes anexos:

I - Anexos V da Lei Complementar nº 3.175 de 30 de outubro de 2019, Anexo I, desta Lei;

II Anexo VI da Lei Complementar nº 3.342 de 14 de dezembro de 2022, Anexo II, desta Lei;

III – Anexos I e II da Lei Complementar nº 3.390 de 14 de junho de 2022, Anexo III, desta Lei.

Parágrafo Único - A Revisão Geral Salarial prevista no *caput* deste artigo, é extensiva aos Servidores do Poder Legislativo e aos ativos e inativos e pensionistas do Instituto de Previdência de Ibaté – IPREI.

Art. 2º – Fica alterado o valor do piso salarial do cargo/emprego público de Guarda Civil Municipal, alterando-se a Referência Salarial para GCM-I, no valor de R$ 2.387,28 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Anexo I da presente lei.

Art. 3º – Fica alterado o valor do piso salarial do cargo/emprego público de Técnico de Enfermagem, alterando-se a Referência Salarial para ENF-II, no valor de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme Anexo I da presente lei.

Art. 4º – Fica alterado o valor do piso salarial do cargo/emprego público de Auxiliar de Enfermagem, alterando-se a Referência Salarial para ENF-I, no valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme Anexo I da presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

Art. 5º - Fica alterado o valor do piso salarial do cargo/emprego público para os Profissionais do Magistério Público Municipal, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e cinte reais e cinquenta e cinco centavos) e, proporcionalmente será promovida a adequação conforme jornada trabalhada, de acordo com os Anexos III e IV da presente Lei.

Parágrafo único – Nos termos da Portaria 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação para o ano de 2023, com atualização de 14.95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) no valor da hora/aula, será retroativo este percentual de 14,95% a 1º de janeiro de 2023, somente para os Profissionais Efetivos do Magistério Municipal: PEB I, PAC, Professor de Iniciação Musical e Professor de Iniciação e Processamento de Dados, que de janeiro à abril não receberam o piso de acordo com sua jornada laboral.

Art. 6º - Não se aplica a Revisão Geral Salarial prevista no artigo 1º desta lei, aos cargos/empregos públicos citados nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei, e proporcional naquilo que se aplica em virtude da jornada, com relação ao piso, até o limite de 18% (dezoito por cento) para os Profissionais do Magistério Público Municipal de Ibaté mencionados no artigo 5º, a saber PEB I, PAC, Professor de Iniciação Musical e Professor de Iniciação e Processamento de Dados.

Art. 7º - Conforme artigo 1º desta Lei, fazem jus a revisão geral salarial de 18% (dezoito por cento), todos os aposentados e pensionistas, não se aplicando portanto a nova fixação de piso por cargo/emprego público descritos nos artigos 2º ao 5º, inclusos nos Anexos I, II e III desta Lei, vez que, são regidos por legislação própria.

Art. 8º - Para atender as necessidades de custeio das despesas de que trata esta lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário, e podendo ser regulamentada, no que couber, por Decreto.

Ibaté – SP, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.530, DE 09 DE MAIO DE 2023

ANEXO I
ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

QUANTITATIVO E SALÁRIOS
CARGOS/EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	EMPREGO/CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 2.604,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 2.604,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE DE VETORES	R$ 2.604,00	40	AG-I
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CABELEIREIRO	R$ 8,51	40	H
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CORTE E COSTURA	R$ 8,51	40	H
1	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CROCHÊ	R$ 8,51	40	H
7	FISIOTERAPEUTA	R$ 34,73	30	H-1
3	FONOAUDIÓLOGO	R$ 34,73	40	H-1
7	PSICÓLOGO	R$ 34,73	40	H-1
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 34,73	30	H-1
11	DENTISTA	R$ 38,73	20	H-2
1	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	R$ 100,30	20	H-3
2	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 100,30	20	H-3
2	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO RESIDENTE	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO UROLOGISTA	R$ 100,30	20	H-3
7	MEDICO PLANTONISTA	R$ 111,46	Mínimo 12H	H-5
15	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.642,75	40	REF. I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

35	ATENDENTE	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
2	AUXILIAR DA PADARIA	R$ 1.642,75	40	REF. I
1	AUXILIAR DA VACA-MECÂNICA	R$ 1.642,75	40	REF. I
8	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$ 1.642,75	40	REF. I
12	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
2	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
16	AUXILIAR DE ESCOLA	R$ 1.642,75	40	REF. I
5	AUXILIAR DE FARMACIA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
5	BERÇARISTA	R$ 1.642,75	40	REF. I
15	COZINHEIRA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
3	COZINHEIRO	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
1	ENTREGADOR DE AVISOS	R$ 1.642,75	40	REF. I
28	INSPETOR DE ALUNOS	R$ 1.642,75	40	REF. I
4	LAVADEIRA/PASSADEIRA	R$ 1.642,75	40	REF. I
27	MATERNALISTA	R$ 1.642,75	40	REF. I
18	OFICIAL DE ESCOLA	R$ 1.642,75	40	REF. I
1	OPERADOR DA VACA-MECÂNICA	R$ 1.642,75	40	REF. I
10	RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
14	SERVENTE	R$ 1.642,75	40	REF. I
61	SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
183	SERVIÇOS GERAIS (F)	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

13	SERVIÇOS GERAIS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
4	ELETRICISTA	R$ 1.786,48	40	REF. II
3	TRATORISTA	R$ 1.786,48	40	REF. II
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.842,94	40 ou 12/36	REF. III
10	ENCANADOR	R$ 1.842,94	40	REF. III
20	ESCRITURÁRIO	R$ 1.842,94	40	REF. III
3	LEITURISTA	R$ 1.842,94	40	REF. III
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.842,94	20	REF. III
-	EXTINTO-	R$ 1.923,39	-	REF. IV
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 2.068,13	40	REF. V
2	AUXILIAR DE ABATE	R$ 2.068,13	40	REF. V
3	COVEIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
2	FISCAL SANITÁRIO	R$ 2.068,13	40	REF. V
38	MOTORISTA	R$ 2.068,13	40 ou 12/36	REF. V
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 2.068,13	40	REF. V
3	PADEIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
15	PEDREIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
5	TELEFONISTA	R$ 2.068,13	30	REF. V
5	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.227,29	40	REF. VI
2	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.227,29	40	REF. VI
1	AUXILIAR DA BIBLIOTECA	R$ 2.269,06	40	REF. VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2.375,00	40 ou 12/36	ENF-I
55	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 2.387,55	40 ou 12/36	GCM-I
2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	AUXILIAR DE TESOURARIA	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	FISCAL DE POSTURAS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
3	FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
2	MESTRE DE OBRAS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	OPERADOR DE COMPUTADOR	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	PROTOCOLO E ARQUIVO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	SECRETÁRIO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	TÉCNICO QUIMICO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	ZELADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇA DO DAE	R$ 3.182,81	40	REF. IX
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.325,00	40 ou 12/36	ENF-II
3	TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO	R$ 3.340,93	40	REF. X
1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$ 3.648,29	40	REF. XI
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 3.648,29	40	REF. XI
1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 3.648,29	40	REF. XI
8	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.163,94	30	REF. XII
1	BIBLIOTECÁRIO	R$ 4.163,94	40	REF. XII
26	ENFERMEIRO	R$ 5.304,69	40 ou 12/36	REF. XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

1	PEDAGOGO	R$ 5.304,69	40	REF. XIII
3	CONTADOR	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DO CRAS	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
3	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
8	FARMACÊUTICO	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
9	NUTRICIONISTA	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	TESOUREIRO	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
2	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 10.030,00	20	M-3
4	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 10.030,00	20	M-3
1	MEDICO DO TRABALHO	R$ 10.030,00	20	M-3
2	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
1	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
4	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
1	MÉDICO NEUROLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	R$ 10.030,00	20	M-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

6	MÉDICO PEDIATRA	R$ 10.030,00	20	M-3
1	MÉDICO PSIQUIATRA	R$ 10.030,00	20	M-3
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-3
4	PROCURADOR JURÍDICO	R$ 10.934,61	40	REF. XV
10	MÉDICO PLANTONISTA	R$ 20.063,30	12x36	REF. XVI

Ibaté, 09 de maio de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO II
ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

QUANTITATIVO E SALÁRIOS
CARGOS/EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	EMPREGO/CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
9	SECRETÁRIO ADJUNTO	EC 01	R$ 10.686,38
1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	EC 01	R$ 10.686,38
13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	EC 02	R$ 7.409,22
1	DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO	EC 02	R$ 7.409,22
35	CHEFE DE DIVISÃO	EC 03	R$ 4.559,52
1	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	EC 04	R$ 3.704,61
38	CHEFE DE SEÇÃO	EC 05	R$ 2.510,45
1	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FG 01	R$ 3.121,10
1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	FG 01	R$ 3.121,10
1	PROCURADOR GERAL	FG 01	R$ 3.121,10
1	CORREGEDOR GERAL	FG 02	R$ 2.578,30
1	OUVIDOR GERAL	FG 02	R$ 2.578,30
3	DIRETOR CLÍNICO MÉDICO	FG 03	R$ 2.171,20
1	AGENTE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO	FG 04	R$ 2.035,50
36	CHEFE DE DIVISÃO	FG 04	R$ 2.035,50
42	CHEFE DE SEÇÃO	FG 05	R$ 1.139,88
1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FG GCM 01	R$ 4.749,50
1	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FG GCM 02	R$ 2.374,75
1	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FG GCM 03	R$ 1.187,38
4	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FG GCM 03	R$ 1.187,38
1	OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FG GCM 03	R$ 1.187,38
1	SUPERVISOR DE ENSINO	FG SME 01	R$ 5.292,30
16	DIRETOR DE ESCOLA	FG SME 02	R$ 5.156,60
1	DIRETOR DE INTEGRAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FG SME 02	R$ 5.156,60
11	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	FG SME 03	R$ 3.256,80
1	COORDENADOR/ORIENTADOR DE ENSINO SUPERIOR	FG SME 04	R$ 3.053,25
19	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG SME 04	R$ 3.053,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

10	RESPONSAVEL TECNICO DA UNIDADE DE SAÚDE	FGRT	R$ 354,00
1	RESPONSAVEL TECNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE	FGRT-H	R$ 690,30

Ibaté, 09 de maio de 2.023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO III
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.390 DE 14 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR HORA
200	**PISO NACIONAL**	**R$ 4.420,55**	**R$ 22,10**
155	PAC - 31H	R$ 3.517,17	R$ 22,69
125	PEB I - 25H	R$ 2.836,43	R$ 22,69
155	PEB I - 31H	R$ 3.517,17	R$ 22,69
125	PEB II - 25H	R$ 3.418,22	R$ 27,35
155	PEB II - 31H	R$ 4.238,65	R$ 27,35
200	PEB II - 40H	R$ 5.469,18	R$ 27,35

Ibaté, 09 de maio de 2.023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.390, DE 14 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800
E-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

QUANT.	EMPREGO/CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
30	PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE	PAC - 31H	R$ 3.517,17
345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PEB I - 25H	R$ 2.836,43
		PEB I - 31H	R$ 3.517,17
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	PEB II - 31H	R$ 4.238,65
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	PEB II - 25H	R$ 3.418,22
		PEB II - 31H	R$ 4.238,65
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - MÚSICA	PEB II - 40H	R$ 5.469,18
1	PROFESSOR DE INICIAÇÃO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	PEB I - 25H	R$ 2.836,43
3	PROFESSOR DE INICIAÇÃO MUSICAL	PEB I - 25H	R$ 2.836,43
28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PEB II - 31H	R$ 4.238,65
7		PEB II - 40H	R$ 5.469,18

Ibaté-SP, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.531
De 09 de maio de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"ALTERA A ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 44 da Lei Municipal nº 2.577 de 01 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 44 – Em decorrência do exercício da função o
Conselheiro Tutelar, o mesmo receberá, a título de jeton, o valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será atualizado anualmente por Decreto do Executivo, pela variação do IPCA-FIPE e sobre os mesmos incidirão
as contribuições do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à partir de 1º de maio de 2023, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibaté, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 074, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo nº. 872/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de indícios de infração disciplinar de servidoras públicas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde comunicados no Processo nº. 872/2023.

Art. 2º. Os fatos acima descritos estão tipificados, em tese, no artigo 482, alíneas b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho bem como no artigo 183, inciso "III" da Lei Municipal nº 581/1976, e, assim, agindo as empregadas publicas em desacordo com seus deveres funcionais.

Art. 3º . Para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 045, de 25 de março de 2022.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º. O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto nos artigos 209/226, todos da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976, assegurando as empregadas publicas a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 27 de abril de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N. 075
De 27 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- CONCEDER à servidora REGILAINE MENDES LIMA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 40.316.270-1, lotada no cargo de Auxiliar de Educador Social, de provimento efetivo sob o regime da CLT, a Função Gratificada- FG-05, Chefe de Seção da Família e Programas Especiais e de Atendimento Assistência Alimentar e Nutricional, o valor correspondente de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Ibaté/SP, 27 de abril de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 076
De 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- EXONERARo servidor JOAO PEDRO VICENTE , portador da Cédula de Identidade RG. n.18.068.002, que ocupava o cargo de Chefe de Divisão de Transporte-Saúde, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na data

do despacho ocorrido em 20 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 02 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 077
De 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- EXONERARo servidor LUIS CARLOS CORCCI , portador da Cédula de Identidade RG. n.9.126.719, que ocupava o cargo de Guarda Civil Municipal, de provimento efetivo sob o regime estatutário, por motivo do falecimento ocorrido na data de 27 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 02 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 078
De 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- EXONERARa pedido, o servidor FABRICIO HENRIQUE LUIZ BRANDAO , portador da Cédula de Identidade RG. n.62.351.564-7, que ocupava o cargo de Guarda Civil Municipal, de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 1.549/2023, de 28 de abril de 2023(último dia trabalhado).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 02 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 079
De 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR as Senhoras abaixo mencionadas, para ocuparem os cargos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhes competirem por Lei.

MAYARA FERREIRA VILELA ALVES	ENFERMEIRA	62.381.156-X
MARIA AP.DOS SANTOS ASSIS NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	47.883.332-5
JOSILMA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	38.870.547-4
VANILDA RODRIGUES DE SOUSA	PEB I	MG-22.212.314

Artigo 2º- EXONERARa pedido, a servidora PATRICIA BENINE DE AMIGO , portadora da Cédula de Identidade RG. n.29.952.018-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 1.204/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 02 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 080
De 03 maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR os Senhores abaixo mencionados, para ocuparem os cargos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhes competirem por Lei.

ANA BEATRIZ LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	57.300.072-4
ELIZANGELA CAVALCANTI FERNANDES	SERVIÇOS GERAIS	40.214.127-1
WASHINGTON ANDRADE DE SA	TRATORISTA	27.899.097-2

Artigo 2º- EXONERARa pedido, a servidora CARLA CRISTINA CASTANHEIRO DOS SANTOS , portadora da Cédula de Identidade RG. n. 33.910.257-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 1.590/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 03 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 081
De 04 maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR a Senhora BIANCA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 45.427.023-9, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Transporte-Saúde, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 04 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 082
De 09 maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando: **Ofício n. 025, de 26 de abril de 2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – Juízo da 410ª Zona Eleitoral – São Carlos/SP, constante do Processo n. 1.555/2023**;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CEDERa servidora ELI CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 47.074.756-8, titular do cargo de Inspetora de Alunos, de provimento efetivo sob o regime da CLT, para prestar serviços junto ao Posto Eleitoral de Ibaté/SP desta 410ª Zona eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 083
De 09 maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR o Senhor CLEITON CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 32.898.017-1, para ocupar o cargo de Contador, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 084
De 09 maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando: **Ofício n. 103, de 09 de maio de 2023 da Câmara Municipal de Ibaté/SP, constante do Processo n. 1.679/2023**;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CEDER o servidor CLEITON CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 32.898.017-1, titular do cargo de Contador, de provimento efetivo sob o regime da CLT, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Ibaté/SP, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 085
De 09 maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR o Senhor FABRICIO JOSE PRADO, portador da Cédula de Identidade RG. n. 41.469.417-X, para ocupar o cargo de Fiscal de Posturas, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 09 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 086
De 10 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- EXONERARo servidor MILTON ROBERTO JOSE SANCHES ALVES , portador da Cédula de Identidade RG. n.3.648.678, que ocupava o cargo de Médico Residente , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, por motivo do falecimento ocorrido na presente data, 10 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 10 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

OBJETO: Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, EXCLUSIVAMENTE de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para aquisição parcelada de Pó de Café, a serem utilizados pelo Hospital Municipal e pela Merenda Escolar – CPA do Município de Ibaté/SP, conforme Termo de Referência (Anexo I).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29 de maio de 2023 – ÀS 14hr00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2023 - ÀS 14hr15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de maio de 2023 – ÀS 14hr15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.so.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/

A **S**ESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.065, de 13 de junho de 2022, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 10 de maio de 2023.

Natasha Cardoso Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

Objeto: "O objeto deste contrato é a Pregão (presencial) na modalidade Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para a aquisição parcelada de materiais descartáveis a serem utilizados pelo Departamento de Merenda Escolar – CPA, Melhor Idade e Projetos Fortalecendo a Família – do Centro Comunitário e do CRAS, conforme Termo de Referência (Anexo I)".

Data do Pregão: 30 de maio de 2023 às 09:00 horas

Entrega dos Envelopes até as 08:45 horas do dia 30 de maio de 2023

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizado na Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público que, na data, horário e local, acima assinalados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS–SRP.**

Conforme Decreto Executivo n.º 3.065, de 13 de junho de 2022, fica designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, º 1.771, Centro, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, e ainda, gratuitamente pelo site: http://www.ibate.sp.gov.br no link "Licitações Públicas – Pregão Presencial". Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (16) 3343-9800 ramais 2071 e 2072.

Ibaté/SP, 10 de Maio de 2023.
Natasha Cardoso Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

Objeto: Cadastramento De Agricultor Familiar Individual, De Grupos Formais E Informais, Visando A Aquisição Parcelada De Hortifrutigranjeiros E Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, A Serem Utilizados Pelo Departamento De Merenda Escolar – CPA Em Diversas Unidades Escolares Do Município De Ibaté/SP, Em Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), Segundo Previsão Da Lei N.º 11.947/2009 E Resoluções Do FNDE Relativas Ao PNAE, Conforme Anexos.

DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2023 as 09:00 horas.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: até às 08:45 horas do dia 02 de junho de 2023.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizado na Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público a retificação do Edital acima citado, alterando também a data da realização da sessão, sendo a nova data dia 02 de junho de 2023 às 09:00 horas, mantendo as demais disposições, que fará realizar licitação na modalidade – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023, prorrogando o prazo inicialmente estipulado para a entrega da documentação.

Ibaté/SP, 10 de maio de 2023.
Natasha Cardoso Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

.....